



Publicado no D.O.E.  
Em 22 de Maio de 2007  
Secretaria

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Prestação de Contas Anuais da Mesa da Câmara Municipal de **Santa Helena**, relativa ao exercício financeiro de 2005.  
Julgar **regulares com ressalvas**.  
Recomendações ao atual gestor.

**ACÓRDÃO APL - TC - 786 /2007**


Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02.553/06, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o **relatório** e a **proposta de decisão** do Relator, constantes dos autos, em:

1. **julgar regulares com ressalvas** as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de **Santa Helena**, relativas ao exercício financeiro de 2005, sob a responsabilidade do Sr. José Claudino da Silva, nos termos das disposições constitucionais e legais vigentes, declarando, ainda, que em relação à gestão fiscal houve o cumprimento parcial das exigências essenciais da LRF, em razão da *não comprovação da publicação do RGF*;
2. **recomendar** ao atual Vereador-Presidente da Câmara Municipal para proceder à condução do Parlamento Mirim com estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública, evitando incorrer nas falhas descritas no Relatório da Auditoria.

Presente ao julgamento o Exm. Sr. Procurador Geral em Exercício junto ao TCE/PB.  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de outubro de 2007.

  
CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**  
RESIDENTE

  
**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
AUDITOR RELATOR

  
**ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**  
PROCURADOR CHEFE EM EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/PB